

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR ISCSP-ULISBOA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS



21.ª EDIÇÃO ANO LETIVO DE 2018/2019

1. O ISCSP, no âmbito do protocolo estabelecido com a Caixa Geral de Depósitos, atribui, no presente ano letivo, os seguintes prémios de mérito aos estudantes do I ciclo de estudos:
 - a) **Prémio de Mérito Escolar – Excelência:** atribuído ao estudante de cada licenciatura que conclua o curso com média igual ou superior a 17 valores (exatos), sendo o valor de três mil e quinhentos euros;
 - b) **Prémio de Mérito Escolar:** atribuído ao estudante de cada licenciatura que conclua o curso com média igual ou superior a 15 valores (exatos) e inferior a 17 valores (exatos), sendo o valor de dois mil e quinhentos euros.
2. Em conjunto com os referidos prémios, e só nesta condição, é atribuído o correspondente **Diploma de Melhor Aluno**.
3. A atribuição destes prémios visa distinguir os estudantes que, pelo mérito demonstrado no seu percurso académico, são um exemplo para a comunidade académica.
4. Os prémios são atribuídos, no presente ano letivo de 2018/2019, aos licenciados que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Tenham concluído a licenciatura até 31 de julho de 2019 e instruído na totalidade os procedimentos inerentes ao requerimento da emissão do respetivo Diploma de Registo até ao último dia do mês de setembro de 2019;
 - b) Não tenham estado inscritos em número de anos letivos superior ao do correspondente plano de estudos;
 - c) Não tenham, em momento algum do seu percurso académico, infringido as disposições regulamentares relativas a fraude académica.

5. A Área Académica do ISCSP elaborará a lista dos licenciados de acordo com as alíneas a) e b) do número 4, ordenada nos termos das alíneas a) e b) do número 1, considerando a média ponderada por ECTS, apurada às centésimas, das classificações obtidas na totalidade das unidades curriculares do plano de estudos.
6. A lista de ordenação será afixada e colocada no *website* do ISCSP até dia 30 de novembro de 2019.
7. São concedidos 10 dias úteis para efeitos de pronúncia fundamentada, que deve ser remetida por escrito ao Coordenador da Área Académica do ISCSP.
8. Terminado o prazo previsto no número anterior, a lista dos vencedores é considerada definitiva.
9. Em caso de empate, o prémio será dividido *ex-aequo*.
10. O presente regulamento aplica-se ao ano letivo de 2018/2019.

Aprovado, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 31 dos Estatutos do ISCSP.

O Presidente do ISCSP

Manuel Meirinho

23 de janeiro de 2019